

**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR NO ANO DE 2024  
EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 14h30.**

**DATA, HORA e LOCAL:**

07.2.2024, início às 14h30, por videoconferência.

**DELIBERAÇÕES:**

1) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Diretor realizada em 24 de janeiro de 2024.

**Decisão:** Aprovada.

**2) Processo Susep nº 15414.604458/2020-08**

**Assunto:** Minuta de Resolução CNSP que estabelece diretrizes gerais aplicáveis aos Seguros de Responsabilidade Civil dos Transportadores de Carga. Consulta pública.

**Decisão:** O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, nos termos do artigo 21 da Resolução Susep nº 14/2022, aprovar a proposta de submissão à consulta pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da minuta de Resolução CNSP sob o nº SEI 1881097, que estabelece diretrizes gerais aplicáveis aos Seguros de Responsabilidade Civil dos Transportadores de Carga.

**3) Processo Susep nº 15414.623743/2017-14**

**Assunto:** Processo Administrativo Sancionador instaurado em face de Gilson Aparecido Silva Teixeira, figurando Swiss RE Brasil Resseguros S.A. como responsável solidária. Julgamento em primeira instância

**Decisão:** O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, pela SUBSISTÊNCIA da Representação SUSEP/DIFIS/CGFIS/COSU3/DIRJ5 N.º 25/13 (fl. 3 do documento SEI nº 0172298), com aplicação a GILSON APARECIDO SILVA TEIXEIRA, CPF: XXX.653.568-XX, da multa prevista no art. 40 da Res. CNSP nº 243/11, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), por infração ao art. 10, III c/c o art. 12 da Lei n.º 9.613/1998 c/c artigo 5º da Circular Susep n.º 445/2012, respondendo solidariamente pelo

pagamento da multa a SWISS RE BRASIL RESSEGUROS S.A, CNPJ 15.047.380/0001-97, pelos fundamentos expostos pelas análises técnica e jurídica contidas nos pareceres SUSEP/DIORG/CGJUL/COAIP/Nº 130/16 (fls. 128/135 do documento SEI nº 0172303) e Nº 291/2020/CJUL2/CGJUL/DIR1/SUSEP (documento SEI nº 0685395), bem como na NOTA n. 00099/2023/CGAAD/PFE-SUSEP-SEDE/PGF/AGU (fls. 4 e 5 do documento SEI nº 1754668), os quais compuseram o VOTO ELETRÔNICO Nº 40/2023/DIR1 (documento SEI nº 1845808).

#### **4) Processo Susep nº 15414.610889/2021-86**

**Assunto:** Processo Administrativo Sancionador. Juízo de confirmação de aplicação de penalidade em face de Paulo Daniel Araújo da Rocha, figurando IRB Brasil Resseguros S/A como responsável solidária.

**Decisão:** O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, pela **confirmação** da decisão da CGRAJ, consubstanciada no termo de Julgamento Nº 41/2022/CGRAJ/DIR1/SUSEP (documento SEI nº [1428470](#)), no sentido da SUBSISTÊNCIA da REPRESENTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 9/2021/CFIP3/CGFIP/DIR4/SUSEP (documento SEI nº [1034157](#)), lavrada em face de **Paulo Daniel Araújo da Rocha**, CPF XXX.969.957-XX, tendo como responsável solidário o **IRB BRASIL RESSEGUROS S/A**, CNPJ: nº 33.376.989/0001-91, que resultou na aplicação das penalidades de **inabilitação para o exercício de cargo ou função**, prevista no art. 6º da Resolução CNSP n.º 243/2011, **pelo prazo de 3,2 anos (1.168 dias)**; e **multa** (não submetida ao presente juízo de confirmação) prevista no artigo 19 do citado normativo, no valor final de **R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)**. A sociedade, na qualidade de responsável solidária, responde solidariamente pelo pagamento da multa.

O Conselho Diretor, decidiu, ainda, pela **comunicação dos fatos ao Ministério Público**, conforme o teor do art. 113, I, da Res. CNSP 243/2011, nos termos do posicionamento da PF-SUSEP constante do documento [1675193](#), que entendeu a hipótese dos autos com possível enquadramento no art. 10 da Lei n.º 7.492/1986.

O Diretor Airton Renato de Almeida Filho declarou **suspeição** para atuar no julgamento dos autos, na forma do artigo 20, da Lei nº 9.784/1999.

O Diretor Carlos Roberto Alves de Queiroz manifestou-se impedido de votar, na forma do artigo 18, da Lei nº 9.784/1999.

#### **5) Processo Susep nº 15414.617302/2020-89**

**Assunto:** Processo Administrativo Sancionador. Juízo de confirmação de aplicação de penalidade em face de Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A.

**Decisão:** O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, pela a **confirmação integral** da decisão da CGRAJ, consubstanciada no TERMO DE JULGAMENTO ELETRÔNICO Nº 219/2021/CGRAJ/DIR1/SUSEP (SEI nº [1097075](#)), com a aplicação à **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, CNPJ nº 09.248.608/0001-04, de um total de 6 penalidades de multa, no valor total de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**.

O Diretor Airton Renato de Almeida Filho declarou **suspeição** para atuar no julgamento dos autos, na forma do artigo 20, da Lei nº 9.784/1999.

O Diretor Carlos Roberto Alves de Queiroz manifestou-se impedido de votar, na forma do artigo 18, da Lei nº 9.784/1999.

#### **6) Processo Susep nº 15414.634720/2023-83**

**Assunto:** Proposta de Circular que altera a Circular Susep nº 635, de 20 de julho de 2021, para adequar e aperfeiçoar os prazos para sociedades participantes registrarem sua participação no *Open Insurance* no diretório de participantes, oferecer um período de adequação às sociedades participantes voluntárias e permitir a possibilidade de um plano de adequação às sociedades supervisionadas participantes que não estejam aptas a cumprir as obrigações para participação no *Open Insurance*.

**Decisão:** O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, aprovar a minuta de Circular Susep sob o nº SEI [1771534](#), que altera a Circular Susep nº 635, de 20 de julho de 2021, que dispõe sobre a regulamentação das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP para implementação do Sistema de Seguros Aberto (Open Insurance).

Nada mais havendo a tratar, eu, David Auter Tavares, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelo Sr. Superintendente e pelos demais presentes.

Documento assinado eletronicamente

Alessandro Serafin Octaviani Luis

Superintendente

Documento assinado eletronicamente

Jessica Anne de Almeida Bastos

Diretora da DIR 1

Documento assinado eletronicamente

Júlia Normande Lins

Diretora da DIR 2

Documento assinado eletronicamente

Airton Renato de Almeida Filho

Diretor da DIR 3

Documento assinado eletronicamente

Carlos Roberto Alves de Queiroz

Diretor da DIR 4

Documento assinado eletronicamente

David Auter Tavares

Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente

Alexandre Chu Chang

Procurador Chefe